

LEI N.º 1.080/06

Dispõe sobre alterações nas Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2006, e da outras providências.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

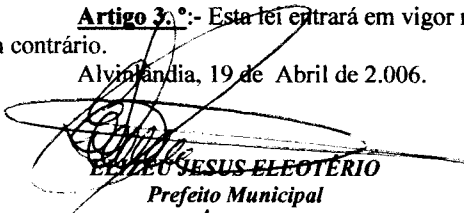
Artigo 1.º :- Fica incluído o programa 0190 – Habitações Urbanas e respectivos Projeto 1026 – Aquisição de Terreno entre as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2006, cujas especificações se encontram no Anexo de Programas e Ações, que integra esta Lei, tendo precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2006 e na sua execução.

Artigo 2.º :- As despesas necessárias para a execução do programa criado serão custeadas com recursos provenientes da redução de valores ou exclusão de programas e respectivas ações abaixo relacionadas:

Código	Discriminação	Ação	Valor Inicial	Redução/ Exclusão	Valor Atual
0120	Atendimento integral à saúde	1011 – Aquisição de microônibus	44.000,00	44.000,00	0,00
0150	Ensino regular de 1ª a 4ª série	1005 – Construção de mini-quadra esportiva	40.700,00	33.000,00	7.700,00
0160	Assistência integral à criança de zero a seis anos	1006 – Construção de sala de aula da EMEI	30.000,00	10.000,00	20.000,00
0181	Serviços Gerais de Utilidade Pública	1015 – Aquisição de área para instalação de indústria	11.000,00	11.000,00	0,00
0210	Assistência Técnica Agrícola	1023 – Reforma do prédio da Casa da Agricultura	13.000,00	12.000,00	1.000,00

Artigo 3.º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 19 de Abril de 2006.


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume e na data supra.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor de Administração